

**ESTADO DE SÃO PAULO** 

Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 2008/2017	
Folha n°	
Visto:	
	_

# RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2008/2017

Razão Social:
CNPJ Nº
Endereço:
E-mail:
Cidade:         Fax:
Pessoa para contato:
Recebemos, por intermédio do acesso à página do www.nazarepaulista.sp.gov.br ou através do e-mail pregao@nazarepaulista.sp.gov.br, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local:, de de 2017.
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura do Município de Nazaré Paulista e o licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Divisão de Licitações e Contrato através do e-mail: pregao@nazarepaulista.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Nazaré Paulista da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Página 1 de 30





ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 2008/2017	
Folha n°	
Visto:	

# PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2017 PROCESSO N.º 2008/2017 LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP

**DO OBJETO:** Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de medicamentos para uso na Farmácia Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referencia – Anexo I.

Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando os termos do Decreto nº 8.538/15.

- a) Cota Reservada- até 25%, para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP);
  - De acordo com o art. 49 da Lei Complementar 147/2014, inciso II, se for o caso, por inviabilidade de competição será a cota disponibilizada para ampla disputa de todos os interessados.
- b) Cota Principal até 75%, destinado a ampla concorrência;

### DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 08/12/2017.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 13h30min. (horário de Brasília – DF).

### LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:

**Sala de Licitações** – Rua Cel. Benedito Bueno, nº 65 – piso superior – Centro, Nazaré Paulista, SP, CEP 12.960-000, telefone (11) 4597-1526, ramal 231.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro designado e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 171/2.017, de 01 de agosto de 2.017.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

#### **ESCLARECIMENTOS:**

Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçado a Divisão de Licitações e Contratos, aos cuidados do Pregoeiro, devidamente protocolados no Gabinete, podendo para efeito de agilização, ser transmitidos via e-mail, em até no máximo 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do certame.

**Divisão de Licitações** – Rua Cel. Benedito Bueno, nº 65 – piso superior – Centro, Nazaré Paulista, SP, CEP 12.960-000, telefone (11) 4597-1526, ramal 231- e-mail: pregao@nazarepaulista.sp.gov.br.

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados no *sítio* desta Prefeitura (http://www.nazarepaulista.sp.gov.br), bem como os demais atos relacionados, a este Pregão.

A **Prefeitura do Município de Nazaré Paulista,** Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 45.279.643/0001-54, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com o disposto neste Edital.

Este certame será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar n.º 147/2014 de 07 de agosto de 2014 (que altera a Lei Complementar 123/2006), bem como do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

NAZARÉ PAULISTA



# **ESTADO DE SÃO PAULO**

Divisão	de	Licitações	e Contratos
---------	----	------------	-------------

### Integram este Edital os Anexos:

- I. Termo de Referência
- II. Proposta Comercial
- III. Termo de Credenciamento
- IV. Modelo de Declaração de Habilitação
- V. Modelo de Declaração de cumprimento ao art. 7º, XXXIII da Constituição Federal
- VI. Modelo de Declaração de Ausência de Impedimento para contratação
- VII. Termo de Comprometimento- Lei n.º123/2006
- VIII. Informações Complementares
- IX. Minuta da Ata de Registro de Preços

### 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

**1.1** O edital completo poderá ser retirado no local indicado no preâmbulo deste Edital, até o último dia útil anterior à abertura dos envelopes "Proposta", das 09h00 às 16h00, nos dias de expediente desta Prefeitura, ou através do sítio da licitadora na internet (http://www.nazarepaulista.sp.gov.br). No ato da retirada, o interessado deverá verificar o respectivo conteúdo, não se admitindo reclamações posteriores.

### 2. PARTICIPAÇÃO

- **2.1** Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que atendam às exigências de habilitação.
- **2.1.1** Para LOTE(S) ou ITEM(S) identificado(s) como "**COTA PRINCIPAL**", que corresponde a 75% da quantidade total do objeto, será destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital, inclusive aos que se enquadrem na condição de ME ou EPP ou MEI;
- **2.1.2** Para LOTE(S) ou ITEM(S) identificado(s) como "**COTA RESERVADA**", que corresponde a 25% da quantidade total do objeto, será destinado à participação exclusiva de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, sem prejuízo de sua participação na cota principal, conforme determina do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.
- 2.2 Não será permitida a participação:
- **2.2.1** De empresas estrangeiras que não funcionem no País:
- 2.2.2 De interessados que se encontrem sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 2.2.3 De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **2.2.4** Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

#### 3. CREDENCIAMENTO

- 3.1 Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverão apresentar **FORA DOS ENVELOPES** 1 (proposta) e 2 (habilitação), o que se segue:
- 3.1.1 QUANTO AOS REPRESENTANTES:
- a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular conforme modelo do Anexo III (Termo de Credenciamento), ou procuração assinada pelo representante legal, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

NAZARÉ PAULISTA



# **ESTADO DE SÃO PAULO**

Divisão d	le L	icitações.	е	Contratos
-----------	------	------------	---	-----------

Processo: 2008/2017	
Folha n°	
Visto:	

- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- 3.1.2 QUANTO AO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:
- a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV (Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação) deste Edital.
- **3.1.3** QUANTO À AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO:
- a) Deverá ser apresentada declaração conforme o modelo estabelecido no Anexo VI (Declaração de ausência de impedimento para contratação) deste Edital.
- 3.1.4 QUANTO ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EPP:

As empresas que se enquadram no sistema tributário como **microempresa-ME** ou **empresa de pequeno porte-EPP**, e queiram usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2.006 deverão, necessariamente, apresentar **FORA DOS ENVELOPES**:

- a) Termo de Comprometimento, assinado pelo representante legal ou procurador com poderes específicos, de que se inclui no regime diferenciado disposto no art. 3° da Lei Complementar n° 123/06 e que não se enquadra nas hipóteses previstas nos incisos do art. 4°da referida legislação, conforme minuta constante no Anexo VII deste Edital.
- b) Comprovação de enquadramento como ME ou EPP, que se dará através de um dos seguintes documentos: Declaração/Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, onde conste a condição como ME/EPP; Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE comprovando ter obtido receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006; ou Comprovante de Inscrição/Opção pelo regime tributário do Simples Nacional (regime tributário diferenciado, simplificado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, a partir de 01.07.2007).
- **3.2** O Pregoeiro se reserva o direito de permitir que a licitante que deixar de apresentar alguma das declarações dos itens anteriores, o faça até o término da fase de credenciamento.
- **3.3** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
- 3.4 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.
- 3.5 O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

### 4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **02** (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/20xx (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE) CNPJ N° XXXXXXXXX

#### **ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/20xx (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE) CNPJ Nº XXXXXXXXX

Página 4 de 30





# ESTADO DE SÃO PAULO

Di	visão	de	Licita	ções	е	<b>Contratos</b>
----	-------	----	--------	------	---	------------------

Processo: 2008/2017
Folha n°
Visto:

- 4.2 Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.
- Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, enderecado diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio, com a seguinte identificação:

### AO PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Rua Cel. Benedito Bueno, nº 65, piso superior, Centro Nazaré Paulista/SP - CEP: 12960-000 PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/20xx SESSÃO EM xx/xx/20xx, ÀS xx:xx HORAS

- 4.3 A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.
- Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope nº 2 Habilitação antes do Envelope nº 1 -Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes ou equivoco, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

### DA PROPOSTA - ENVELOPE N° 01

- 5.1 A Proposta deverá ser apresentada da seguinte forma: datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.
- 5.2 Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 5.3 Deverão estar consignados na proposta:
- 5.3.1 A denominação, endereço/CEP, telefone/fax e CNPJ do licitante;
- Preço unitário/total em algarismo e/ou o preço unitário/total por extenso conforme estipulado no ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto licitado;
- O preço ofertado é fixo e irreajustável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas a) decimais:
- Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.
- 5.3.3 Fabricante/Marca/Modelo/Procedência que identifique(m) o produto ofertado quando solicitado no Anexo I – Termo de Referência;
- O prazo de fornecimento é o previsto no ANEXO I (Termo de referência) deste edital, mediante apresentação de Requisição própria emitida pela Prefeitura do Município de Nazaré Paulista.
- 5.3.5 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação:
- Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.
- Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os unitários, e entre os expressos em algarismos e por extenso serão considerados expressos por extenso.
- 5.6 O Pregoeiro se reserva o direito de, a seu critério, proceder diligência junto ao licitante para obtenção da informação, quando esta não constar da proposta.
- 5.7 Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

Página 5 de 30



# ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão	de	Licita	ções	e (	Contratos
---------	----	--------	------	-----	-----------

Processo: 2008/2017	
Folha n°	
Visto:	

- **5.8** A falta de data e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.
- **5.9** Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.
- **5.10** Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

### 6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **6.1.1** Tratando-se de Sociedade Empresárias ou Simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Em se tratando de empresa individual, o seu registro comercial.
- a) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- **6.1.2** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir.
- **6.1.3** Os documentos relacionados nos subitens acima não precisarão constar do envelope 2 habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### 6.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **6.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **6.2.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.
- **6.2.3** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes Certidões Negativas de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativas:
- **a)** Prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- **b)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- **b1**) No caso de empresas situadas no Estado de São Paulo, será exigida para efeito de comprovação de regularidade, a Certidão relativa aos débitos inscritos na Divida Ativa (Artigo 1°, I, § 1°, da Portaria CAT n° 20 de 01/04/1998- Norma Estadual);
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal Mobiliária;
- **d)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- **e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- **6.2.4** As microempresas-ME e empresas de pequeno porte-EPP, por ocasião da participação neste certame, *deverão apresentar toda a documentação exigida* para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- **6.2.5** Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016;

Página 6 de 30





## ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão	de	Licita	ções	e (	Contratos
---------	----	--------	------	-----	-----------

Processo: 2008/2017	`
Folha n°	
Visto:	

A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.2.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

#### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA 6.3

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da a) licitante;
- b) Poderão participar da licitação empresas que estejam em recuperação judicial.
- Das empresas em recuperação judicial, será exigido a apresentação, durante a fase de b1) habilitação, do Plano de Recuperação já homologada pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico- financeira estabelecida no Edital.

#### 6.4 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- Atestados(s) que façam a menção a quantitativos e outras exigências, quando necessárias, constarão expressamente no Anexo I deste Edital.

#### 6.5 **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de a) que cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo V deste

#### DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO 7.

- 7.1 Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;
- 7.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 7.5 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;
- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sítios dos órgãos 76 expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

#### 8. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1 deste edital.
- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.
- O julgamento será feito pelo critério conforme Preâmbulo deste Edital, do item indicado, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital:
- Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço por extenso e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

Página 7 de 30



# ESTADO DE SÃO PAULO

Processo: <b>2008/2017</b>	
Folha n°	
Visto:	

- **8.5** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:
- **8.5.1** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- **8.5.2** Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes:
- **8.5.3** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- **8.6** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
- **8.7** As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:
- **8.7.1** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;
- **8.7.2** Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
- **8.7.3** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;
- **8.7.4** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **8.8** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- **8.9** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **8.10** Nos itens correlatos a **cota reservada**, será, sem meras formalidades, adjudicadas a favor da ME/EPP com menor preço ofertado, o objeto licitado;
- **8.11** Nos itens/lotes de **cota reservada**, caso não haja o mínimo de 3 (*três*) participantes nas condições de ME/EPP/MEI, o pregoeiro poderá optar, com base no artigo 49, II da Lei Complementar 123/2006, por abrir os respectivos itens/lotes para ampla disputa, respeitando o regime diferenciado simples às ME/EPP/MEI's.
- **8.12** Na hipótese de não haver vencedor para a **cota reservada**, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, de acordo com o §2° do artigo 8° do Decreto n° 8.538/15;
- **8.12.1** Na condição prevista no subitem 8.12, será convocada a empresa declarada vencedora da cota principal do mesmo item para apresentar proposta para cota reservada nas mesmas condições da cota principal, inclusive o valor;
- **8.12.2** No caso de haver recusa pela empresa declarada vencedora da cota principal em fornecer a cota reservada, poderão ser convocados os licitantes remanescentes na ordem de classificação, desde que, pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, para apresentar proposta para a cota reservada:
- **8.13** No caso da mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, será registrado para ambas as cotas apenas o menor preço, de acordo com o §3°, do art. 8° do Decreto n° 8.538/15, sendo vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item;
- **8.14** No tocante aos itens da cota principal, se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- **8.14.1** Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5** % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- **8.14.2** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

NAZARÉ PAULISTA

Página 8 de 30



# **ESTADO DE SÃO PAULO**

Divisão	de	Licitad	cões e	Conti	ratos
Divisau	ue	Libitat	,UES E	COLL	alus

Processo: 2008/201	7
Folha n°	
Visto:	

- **a)** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- **b1)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- **8.15** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **8.16** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.14.1;
- **a)** Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 8.14.1, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- **8.17** Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 8.7.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- **8.18** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.
- **8.19** O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **8.20** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito.
- **8.21** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.
- **8.22** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.
- **8.23** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **8.24** Esta Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.
- **8.25** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado** e **declarado vencedor**.
- **8.26** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.
- **8.27** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes ficarão em poder do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, sendo devolvidos às licitantes desclassificadas, mediante pedido por escrito, após a assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou efetivo cumprimento da obrigação pela proponente adjudicatária.
- **8.28** Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de apoio e os demais licitantes presentes.

Página 9 de 30





# ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão	de	Licitaç	ões	е	Contrato:	s
---------	----	---------	-----	---	-----------	---

Processo: 2008/201	7
Folha n°	
Visto:	

- 8.29 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- Caso o Pregoeiro e sua equipe de apoio julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos ou propostas apresentadas, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.

#### IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 9.

- 9.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- Eventual impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro e protocolada no local indicado no subitem 9.4.5.
- Admite-se impugnação por intermédio de "e-mail" (pregao@nazarepaulista.sp.gov.br) ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 48 horas que deverá ser protocolado na Pca. Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro, Nazaré Paulista- SP- CEP 12960-000- de segunda a sexta-feira- Das 09:00h às 16h00;
- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
- Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;
- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- Os recursos devem ser protocolados na Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, Secretaria do Gabinete do Prefeito, localizada na Pça. Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro, Nazaré Paulista, dirigidos ao subscritor deste edital e/ou ao Pregoeiro.

#### 10. DA ASSINATURA DA ATA

- Após a homologação do resultado desta licitação, os itens adjudicados serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratados consoante às regras próprias do Sistema.
- 10.1.1 A licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93 e no presente edital.
- 10.1.2 A notificação poderá se dar via fac-símile, correspondência com aviso de recebimento, mensagem eletrônica no endereço constante na proposta ou por meio de publicação no Órgão Oficial de Imprensa Oficial.
- Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

Página 10 de 30



# ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão d	le L	icitações.	е	Contratos
-----------	------	------------	---	-----------

Processo: 2008/2017
Folha n°
Visto:

- **10.2.1** Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições constantes da proposta vencedora ou revogar a licitação, além de aplicar as devidas penalidades ao convocado que não assinar.
- **10.3** Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente.
- **10.4** A Ata de Registro de Preço se regerá pelas cláusulas e disposições nela constantes.

### 11. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

- **11.1** Será emitida Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho pela Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, para o devido fornecimento do objeto.
- **11.2** O objeto deverá seguir as exigências constantes do **Anexo I (Termo de Referência)**, as especificações constantes neste Edital, além de Leis e legislações que incidam na plena execução do Objeto, deste Edital.
- **11.3** A empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.
- **11.4** Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.
- **11.5** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 11.5.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I (Termo de Referência), determinando sua substituição;
- **11.5.2** Determinar sua correção ou devida complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
- 11.6 As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no **Anexo I (Termo de Referência)**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

### 12. FORMA DE PAGAMENTO

- **12.1** O pagamento será efetuado pela Prefeitura após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, na Divisão de Cotações e Compras da Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, sem qualquer correção monetária, no prazo estipulado no Anexo I Termo de Referência.
- **12.2** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção, se couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de **2** (dois) **dias úteis**;
- **12.2.1** Caso a empresa adjudicatária não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

### 13. SANÇÕES

- **13.1** O licitante que causar o retardamento dos procedimentos relativos a este pregão, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar nos pregões realizados por esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- **13.2** Caso a empresa adjudicatária se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços decorrente deste Edital no prazo fixado, que é de **cinco dias** após a convocação, ou venha a desistir do fornecimento do

NAZARÉ PAULISTA



## ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão	de	Licita	ções	e (	Contratos
---------	----	--------	------	-----	-----------

Processo: 2008/2017	
Folha n°	
Visto:	

objeto, garantida a sua prévia e fundamentada defesa, será considerado inadimplente e estará sujeito ao pagamento de multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços.

- **13.3** A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, após o devido processo administrativo e garantida a defesa prévia, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- **13.4** Constituem motivos para a rescisão da Ata de Registro de Preços:
- a) o descumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) a lentidão no cumprimento das cláusulas contratuais, levando esta Prefeitura a comprovar a impossibilidade da execução do objeto no prazo e condições contratadas;
- **d)** a sub-contratação, cessão ou transferência, total ou parcial, da Ata de Registro de Preços, sem o consentimento por escrito desta Prefeitura;
- e) o desatendimento às determinações desta Prefeitura;
- f) a alteração do objeto social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa adjudicatária, que prejudique a correta execução da Ata de Registro de Preços;
- **g)** o pedido de falência, a recuperação judicial, o pedido de dissolução ou de liquidação judicial ou extrajudicial da empresa adjudicatária;
- h) razões de ordem pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas por esta Prefeitura.
- **13.5** Pelo descumprimento total ou parcial da Ata de Registro de Preços, esta Prefeitura poderá aplicar à empresa adjudicatária também as seguintes sanções:
- I advertência:

#### II - multa:

- **III –** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da contratada, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir esta Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- **13.5.1** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa, incidentes sobre o valor da Ata de Registro de Preços devidamente reajustado:
- a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total da Ata de Registro de Preços.
- **13.5.2** As multas são independentes e serão aplicadas alternativa ou cumulativamente, conforme o caso, e suas aplicações não impedem que esta Prefeitura, ao seu critério, revogue unilateralmente a Ata de Registro de Preços ou aplique outras sanções previstas na legislação que rege a matéria.
- **13.6** A Prefeitura poderá deixar de aplicar as multas contratuais se preferir o ressarcimento dos prejuízos sofridos.

### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.2 O resultado do presente certame será divulgado no site www.nazarepaulista.sp.gov.br.
- **14.3** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, além do site oficial da Prefeitura e Mural, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

NAZARÉ PAULISTA



# **ESTADO DE SÃO PAULO**

Divisão d	le L	icitações.	е	Contratos
-----------	------	------------	---	-----------

Processo: 2008/2017	
Folha n°	
Visto:	

- **14.4** Após a assinatura da Ata de Registro de Preços com a licitante vencedora, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada, no mesmo local de realização do certame, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.
- **14.5** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro designado, com base nas disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis;
- **14.6** A licitante vencedora na ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como no fornecimento do Objeto, deverá atender a todas as Leis e legislações aplicáveis ao devido fornecimento, mesmo que não mencionado neste Edital, sob pena de rescisão da Ata de Registro, sem prejuízo das sanções previstas. .
- **14.7** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro do Distrito de Nazaré Paulista.
- **14.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público;
- **14.9** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretados em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o principio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **14.10** Em caso de divergência entre disposições do Edital e demais peças que compõem o processo, prevalece à previsão do edital;

Nazaré Paulista, 24 de novembro de 2.017.

Candido Murilo Pinheiro Ramos Prefeito

> NAZARÉ PAULISTA



# ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratos

Processo: <b>2008/2017</b>
Folha n°
Visto:

# ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) nº 052/2017

**OBJETO:** Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de medicamentos para uso na Farmácia Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referencia – Anexo I.

ITEM	PRODUTO(S)/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	UNIDADE	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	VALOR REFERENCIAL UNITÁRIO (R\$)	Total Referencial (R\$)
3	Ácido acetil salicilico 100 Mg	Cpr	10.500	0,12	1.260,00
4	Ácido fólico 5 Mg	Cpr	3.250	0,09	292,50
5	Ácido ursodesoxicólico 150 mg	Cpr	180	3,80	684,00
7	Alendronato de sódio 70 Mg	Cpr	487	1,40	681,80
8	Alogliptina 25 mg	Cpr	90	2,52	226,80
9	Alopurinol 100 mg	Cpr	975	0,11	107,25
10	Alopurinol 300 mg	Cpr	1.625	0,28	455,00
15	Aminofilina 100mg	Cpr	812	0,10	81,20
16	Cloridrato de amiodarona 200 Mg	Cpr	1.625	0,69	1.121,25
18	Besilato de anlodipino 5 mg	Cpr	6.500	0,09	585,00
21	Baclofeno 10 Mg	Cpr	540	0,42	226,80
24	Carbonato de cálcio + colecalciferol 500 mg + 400 mg UI	Cpr	4.875	0,37	1.803,75
25	Carvedilol 6,25 mg	Cpr	12.500	0,44	5.500,00
26	Cetoconazol 200 mg	Cpr	650	0,33	214,50
28	Cetoprofeno 100 mg	Cpr	3.750	1,84	6.900,00
30	Cilostazol 100 Mg	Cpr	360	1,42	511,20
31	Cimetidina 200 mg	Cpr	8.125	0,29	2.356,25
32	Ciprofibrato 100 mg	Cpr	2.600	1,35	3.510,00
35	Vitamina complexo B	Cpr	2.600	0,14	364,00
36	Dapagliflozina 10 mg	Cpr	90	4,56	410,40
41	Diclofenaco sódico 50 mg	Cpr	6.500	0,07	455,00
44	Maleato de enalapril 5 Mg	Cpr	1.625	0,25	406,25
45	Espironolactona 25 mg	Cpr	4.875	0,44	2.145,00
47	Fluconazol 150 Mg	Cpr	975	0,4	390,00
49	Gliclazida 30 mg	Cpr	3.250	0,95	3.087,50
50	Gliclazida 60 mg	Cpr	180	4,65	837,00
58	Levotiroxina sódica 100 MCG (sulcado)	Cpr	2.275	0,33	750,75
59	Levotiroxina sódica 25 MCG (sulcado)	Cpr	3.000	0,28	840,00
60	Levotiroxina sódica 50 MCG (sulcado)	Cpr	3.000	0,31	930,00
62	Mebendazol 100 mg	Cpr	487	0,11	53,57
64	Cloridrato de metformina 850 mg	Cpr	19.500	0,13	2.535,00
66	Nifedipina 20 mg	Cpr	3.250	0,17	552,50
67	Nimesulida 100 mg	Cpr	6.500	0,22	1.430,00
72	Omeprazol 20 Mg	Cpr	19.500	0,17	3.315,00
77	Piroxicam 20 mg	Cpr	1.950	0,33	643,50
80	Prednisona 20 Mg	Cpr	3.250	0,52	1.690,00
81	Prednisona 5 Mg	Cpr	2.437	0,29	706,73

Processo Administrativo nº 2008/2017 - PP 052/2017

Pça. Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro Nazaré Paulista – SP – CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 – site: www.nazarepaulista.sp.gov.br NAZARÉ PAULISTA



# ESTADO DE SÃO PAULO

# Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 2008/2017	
Folha n°	
Visto:	

85	Secnidaziol 1 Gr	Cpr	520	1,18	613,60
88	Succinato de metoprolol 25 mg	Cpr	180	0,74	133,20
89	Sulfato ferroso 40 Mg	Cpr	1.950	0,19	370,50
90	Tartarato de Metropolol 100 mg	Cpr	975	0,41	399,75
95	Verapamil 80 Mg	Cpr	162	0,16	25,92
				LOTE 01	49.602,47

LOTE 2	LOTE 2 – COTA RESERVADA EXCLUSIVA MEI/ME/EPP DE 25%					
ITEM	PRODUTO(S)/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	UNIDADE	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	VALOR REFERENCIA L UNITÁRIO (R\$)	Total Referencial (R\$)	
1	Acetilcisteína 20mg/mL, xarope pediátrico, frasco c/ 100 ml	Fr	195	9,11	1.776,45	
6	Albendazol 40 mg susp oral frasco c/ 10 ml	Fr	195	1,69	329,55	
13	Cloridrato de ambroxol 15 mg/5 ml frasco c/ 120ml	Fr	162	3,76	609,12	
14	Cloridrato de ambroxol 30mg/5ml frasco com 120 ml	Fr	162	4,5	729,00	
22	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica frasco c/ 20	Fr	375	5,99	2.246,25	
29	Cetoprofeno 20 MG/ML gotas c/20 ml	Fr	260	7,83	2.035,80	
37	Deltametrina 0,02 % loção frasco c/ 100 ml	Fr	162	7,13	1.155,06	
38	Dexametasona 0,5 Mg/5 Ml elixir frasco c/ 120 ml	Fr	390	2,8	1.092,00	
39	Maleato de dexclorfeniramina 0,4 mg/ml frasco c/ 120 ml	Fr	500	2,38	1.190,00	
42	Dimenidrinato 25 mg/ml + cloridrato de piridoxina 5 mg gotas	Fr	375	6,97	2.613,75	
52	Ibuprofeno 50 MG/ML gotas frasco c/ 20ml	Fr	550	3,26	1.793,00	
61	Loratadina 1 mg/ml xarope frasco c/ 100 ml	Fr	325	7,68	2.496,00	
63	Mebendazol 20mg/ml suspensão frasco c/ 30 ml	Fr	260	2,26	587,60	
68	Nimesulida 50 mg/ml suspensão oral - gotas frasco c/ 15 ml	Fr	325	1,91	620,75	
71	Óleo mineral 100% sol oral frasco c/ 100 ml	Fr	97	3,76	364,72	
78	Polivitamínicos solução oral - gotas frasco c/ 30 ml	Fr	325	5,67	1.842,75	
79	Prednisolona 3 Mg/Ml, solução oral, frasco c/ 60 ml	Fr	500	5,04	2.520,00	
82	Cloridrato de Ranitidina 15 mg/ml xarope frasco c/ 120 ml	Fr	260	7,16	1.861,60	
83	Palmitato de Retinol 3000ui + Colecalciferol 800ui sol. oral	Fr	450	6,12	2.754,00	
87	Simeticona 75mg / ml gotas frasco c/ 15 ml	Fr	292	3,53	1.030,76	
				LOTE 02	29.648,16	

LOTE 3	- COTA RESERVADA EXCLUSIVA MEI/ME/EPP DE 25%				
ITEM	PRODUTO(S)/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	UNIDADE	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	VALOR REFERENC IAL UNITÁRIO (R\$)	Total Referencial (R\$)
20	Azitromicina 500 Mg	Cpr	1.625	1,88	3.055,00
33	Cloridrato de ciprofloxacino 500 Mg	Cpr	3.900	0,46	1.794,00
56	Levofloxacino 500 mg	Cpr	4.250	2,68	11.390,00
				LOTE 03	16.239,00

Página 15 de 30





# ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 2008/2017	
Folha n°	
Visto:	

LOTE 4 – COTA RESERVADA EXCLUSIVA MEI/ME/EPP DE 25%						
ITEM	PRODUTO(S)/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	UNIDADE	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	VALOR REFERENC IAL UNITÁRIO (R\$)	Total Referencial (R\$)	
19	Azitromicina 200/5 mg, frasco de 600 mg - 15 ml susp	Fr	487	5,49	2.673,63	
				LOTE 04	2.673,63	

LOTE 5 – COTA RESERVADA EXCLUSIVA MEI/ME/EPP DE 25%					
ITEM	PRODUTO(S)/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	UNIDADE	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	VALOR REFERENC IAL UNITÁRIO (R\$)	Total Referencial (R\$)
11	Alprazolam 0,5 mg	Cpr	500	0,25	125,00
12	Alprazolam 2 mg	Cpr	1.250	0,71	887,50
17	Cloridrato de amitriptilina 25 mg	Cpr	10.000	0,17	1.700,00
23	Carbamazepina 200 Mg	Cpr	15.000	0,27	4.050,00
40	Diclofenaco sódico 50 mg + fosfato de codeína 50 mg	Cpr	180	3,26	586,80
43	Divalproato de sódio 125 mg	Cpr	360	1,45	522,00
48	Cloridrato de fluoxetina 20 mg	Сар	7.500	0,19	1.425,00
51	Haloperidol 1 Mg	Cpr	25	0,2	5,00
53	Cloridrato de imipramina 25 mg	Cpr	1.000	0,54	540,00
54	Lacosamida 200 mg	Cpr	180	14,71	2.647,80
70	Nitrazepam 5 mg	Cpr	975	0,27	263,25
73	Oxcarbazepina 300 mg	Cpr	720	1,33	957,60
74	Oxcarbazepina 600 mg	Cpr	270	1,8	486,00
75	Paracetamol 500mg + codeína 30 mg	Cpr	108	0,81	87,48
76	Cloridrato de Paroxetina 20 mg	Cpr	7.500	0,8	6.000,00
86	Cloridrato de sertralina 50 mg	Cpr	7.500	0,77	5.775,00
91	Topiramato 50 mg	Cpr	325	0,88	286,00
92	Cloridrato de tramadol 50 mg cp	Cpr	2.500	0,45	1.125,00
94	Cloridrato de venlafaxina 75 mg	Cpr	180	2,08	374,40
				LOTE 05	27.843,83

LOTE 6 – COTA RESERVADA EXCLUSIVA MEI/ME/EPP DE 25%					
ITEM	PRODUTO(S)/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	UNIDADE	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	VALOR REFERENC IAL UNITÁRIO (R\$)	Total Referencial (R\$)
34	Clonazepan 2,5 Mg/Ml frasco c/ 20 ml	Fr	37	4,80	177,60
46	Fenobarbital 40 MG/ML sol. oral frasco c/ 20 ml	Fr	25	5,70	142,50
57	Cloridrato de Levomepromazina 4% solução oral-gotas	Fr	50	11,97	598,50
84	Risperidona 1 mg/ml frasco c/ 30 ml	Fr	3	22,45	67,35
93	Valproato de sódio 50 mg sol oral frasco c/ 100 ml	Fr	18	7,76	139,68
				LOTE 06	1.125,63

Página 16 de 30





ESTADO DE SÃO PAULO Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 2008/2017	
Folha n°	
Visto:	

LOTE 7 – COTA RESERVADA EXCLUSIVA MEI/ME/EPP DE 25%					
ITEM	PRODUTO(S)/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	UNIDADE	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	VALOR REFERENC IAL UNITÁRIO (R\$)	Total Referencial (R\$)
2	Aciclovir 50 mg creme bisnaga com 10 gr	Bisn	195	3,99	778,05
27	Cetoconazol 20 mg pomada tubo com 30 gr	Tb	325	3,68	1.196,00
65	Neomicina 5mg/g + bacitracina 250 ui/g pomada bisnaga c/ 15	Bisn	325	3,65	1.186,25
69	Nistatina creme vaginal 60 gr c/ aplicador	Tb	325	7,86	2.554,50
				LOTE 07	5.714,80

ITEM	PRODUTO(S)/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	UNIDADE	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	VALOR REFERENCIAL UNITÁRIO (R\$)	Total Referencial (R\$)
96.	Ácido acetil salicilico 100 Mg	Cpr	31.500	0,12	3.780,00
97.	Ácido fólico 5 Mg	Cpr	9.750	0,09	877,50
98.	Ácido ursodesoxicólico 150 mg	Cpr	540	3,80	2.052,00
99.	Alendronato de sódio 70 Mg	Cpr	1.463	1,40	2.048,20
100.	Alogliptina 25 mg	Cpr	270	2,52	680,40
101.	Alopurinol 100 mg	Cpr	2.925	0,11	321,75
102.	Alopurinol 300 mg	Cpr	4.875	0,28	1.365,00
103.	Aminofilina 100mg	Cpr	2.438	0,10	243,80
104.	Cloridrato de amiodarona 200 Mg	Cpr	4.875	0,69	3.363,75
105.	Besilato de anlodipino 5 mg	Cpr	19.500	0,09	1.755,00
106.	Baclofeno 10 Mg	Cpr	1.620	0,42	680,40
107.	Carbonato de cálcio + colecalciferol 500 mg + 400 mg	Cpr	14.625	0,37	5.411,25
108.	Carvedilol 6,25 mg	Cpr	37.500	0,44	16.500,00
109.	Cetoconazol 200 mg	Cpr	1.950	0,33	643,50
110.	Cetoprofeno 100 mg	Cpr	11.250	1,84	20.700,00
111.	Cilostazol 100 Mg	Cpr	1.080	1,42	1.533,60
112.	Cimetidina 200 mg	Cpr	24.375	0,29	7.068,75
113.	Ciprofibrato 100 mg	Cpr	7.800	1,35	10.530,00
114.	Vitamina complexo B	Cpr	7.800	0,14	1.092,00
115.	Dapagliflozina 10 mg	Cpr	270	4,56	1.231,20
116.	Diclofenaco sódico 50 mg	Cpr	19.500	0,07	1.365,00
117.	Maleato de enalapril 5 Mg	Cpr	4.875	0,25	1.218,75
118.	Espironolactona 25 mg	Cpr	14.625	0,44	6.435,00
119.	Fluconazol 150 Mg	Cpr	2.925	0,4	1.170,00
120.	Gliclazida 30 mg	Cpr	9.750	0,95	9.262,50
121.	Gliclazida 60 mg	Cpr	540	4,65	2.511,00
122.	Levotiroxina sódica 100 MCG (sulcado)	Cpr	6.825	0,33	2.252,25
123.	Levotiroxina sódica 25 MCG (sulcado)	Cpr	9.000	0,28	2.520,00
124.	Levotiroxina sódica 50 MCG (sulcado)	Cpr	9.000	0,31	2.790,00
125.	Mebendazol 100 mg	Cpr	1.463	0,11	160,93

Processo Administrativo nº 2008/2017 - PP 052/2017

Pça. Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro Nazaré Paulista – SP – CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 – site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



Página 17 de 30



# ESTADO DE SÃO PAULO

# Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 2008/2017	`
Folha n°	
Visto:	

		•	•	LOTE 08	148.811,53
137.	Verapamil 80 Mg	Cpr	488	0,16	78,08
136.	Tartarato de Metropolol 100 mg	Cpr	2.925	0,41	1.199,25
135.	Sulfato ferroso 40 Mg	Cpr	5.850	0,19	1.111,50
134.	Succinato de metoprolol 25 mg	Cpr	540	0,74	399,60
133.	Secnidaziol 1 Gr	Cpr	1.560	1,18	1.840,80
132.	Prednisona 5 Mg	Cpr	7.313	0,29	2.120,77
131.	Prednisona 20 Mg	Cpr	9.750	0,52	5.070,00
130.	Piroxicam 20 mg	Cpr	5.850	0,33	1.930,50
129.	Omeprazol 20 Mg	Cpr	58.500	0,17	9.945,00
128.	Nimesulida 100 mg	Cpr	19.500	0,22	4.290,00
127.	Nifedipina 20 mg	Cpr	9.750	0,17	1.657,50
126.	Cloridrato de metformina 850 mg	Cpr	58.500	0,13	7.605,00

LOTE 9 – COTA DE 75% PARA AMPLA DISPUTA						
ITEM	PRODUTO(S)/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	UNIDADE	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	VALOR REFERENCIA L UNITÁRIO (R\$)	Total Referencial (R\$)	
138.	Acetilcisteína 20mg/mL, xarope pediátrico, frasco c/ 100 ml	Fr	585	9,11	5.329,35	
139.	Albendazol 40 mg susp oral frasco c/ 10 ml	Fr	585	1,69	988,65	
140.	Cloridrato de ambroxol 15 mg/5 ml frasco c/ 120ml	Fr	488	3,76	1.834,88	
141.	Cloridrato de ambroxol 30mg/5ml frasco com 120 ml	Fr	488	4,50	2.196,00	
142.	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica frasco c/ 20	Fr	1.125	5,99	6.738,75	
143.	Cetoprofeno 20 MG/ML gotas c/20 ml	Fr	780	7,83	6.107,40	
144.	Deltametrina 0,02 % loção frasco c/ 100 ml	Fr	488	7,13	3.479,44	
145.	Dexametasona 0,5 Mg/5 Ml elixir frasco c/ 120 ml	Fr	1.170	2,80	3.276,00	
146.	Maleato de dexclorfeniramina 0,4 mg/ml frasco c/ 120 ml	Fr	1.500	2,38	3.570,00	
147.	Dimenidrinato 25 mg/ml + cloridrato de piridoxina 5 mg gotas	Fr	1.125	6,97	7.841,25	
148.	Ibuprofeno 50 MG/ML gotas frasco c/ 20ml	Fr	1.650	3,26	5.379,00	
149.	Loratadina 1 mg/ml xarope frasco c/ 100 ml	Fr	975	7,68	7.488,00	
150.	Mebendazol 20mg/ml suspensão frasco c/ 30 ml	Fr	780	2,26	1.762,80	
151.	Nimesulida 50 mg/ml suspensão oral - gotas frasco c/ 15 ml	Fr	975	1,91	1.862,25	
152.	Óleo mineral 100% sol oral frasco c/ 100 ml	Fr	293	3,76	1.101,68	
153.	Polivitamínicos solução oral - gotas frasco c/ 30 ml	Fr	975	5,67	5.528,25	
154.	Prednisolona 3 Mg/Ml, solução oral, frasco c/ 60 ml	Fr	1.500	5,04	7.560,00	
155.	Cloridrato de Ranitidina 15 mg/ml xarope frasco c/ 120 ml	Fr	780	7,16	5.584,80	
156.	Palmitato de Retinol 3000ui + Colecalciferol 800ui sol. oral	Fr	1.350	6,12	8.262,00	
157.	Simeticona 75mg / ml gotas frasco c/ 15 ml	Fr	878	3,53	3.099,34	
				LOTE 09	88.989,84	

Página 18 de 30





# ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratos

LOTE 10 – COTA DE 75% PARA AMPLA DISPUTA					
ITEM	PRODUTO(S)/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	UNIDADE	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	VALOR REFERENC IAL UNITÁRIO (R\$)	Total Referencial (R\$)
158.	Azitromicina 500 Mg	Cpr	4.875	1,88	9.165,00
159.	Cloridrato de ciprofloxacino 500 Mg	Cpr	11.700	0,46	5.382,00
160.	Levofloxacino 500 mg	Cpr	12.750	2,68	34.170,00
				LOTE 10	48.717,00

LOTE 11 – COTA DE 75% PARA AMPLA DISPUTA						
ITEM	PRODUTO(S)/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	UNIDADE	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	VALOR REFERENC IAL UNITÁRIO (R\$)	Total Referencial (R\$)	
161.	Azitromicina 200/5 mg, frasco de 600 mg - 15 ml susp	Fr	1.463	5,49	8.031,87	
				LOTE 11	8.031,87	

LOTE 12 – COTA DE 75% PARA AMPLA DISPUTA					
ITEM	PRODUTO(S)/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	UNIDADE	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	VALOR REFERENC IAL UNITÁRIO (R\$)	Total Referencial (R\$)
162.	Alprazolam 0,5 mg	Cpr	1.500	0,25	375,00
163.	Alprazolam 2 mg	Cpr	3.750	0,71	2.662,50
164.	Cloridrato de amitriptilina 25 mg	Cpr	30.000	0,17	5.100,00
165.	Carbamazepina 200 Mg	Cpr	45.000	0,27	12.150,00
166.	Diclofenaco sódico 50 mg + fosfato de codeína 50 mg	Cpr	540	3,26	1.760,40
167.	Divalproato de sódio 125 mg	Cpr	1.080	1,45	1.566,00
168.	Cloridrato de fluoxetina 20 mg	Сар	22.500	0,19	4.275,00
169.	Haloperidol 1 Mg	Cpr	75	0,20	15,00
170.	Cloridrato de imipramina 25 mg	Cpr	3.000	0,54	1.620,00
171.	Lacosamida 200 mg	Cpr	540	14,71	7.943,40
172.	Nitrazepam 5 mg	Cpr	2.925	0,27	789,75
173.	Oxcarbazepina 300 mg	Cpr	2.160	1,33	2.872,80
174.	Oxcarbazepina 600 mg	Cpr	810	1,80	1.458,00
175.	Paracetamol 500mg + codeína 30 mg	Cpr	324	0,81	262,44
176.	Cloridrato de Paroxetina 20 mg	Cpr	22.500	0,80	18.000,00
177.	Cloridrato de sertralina 50 mg	Cpr	22.500	0,77	17.325,00
178.	Topiramato 50 mg	Cpr	975	0,88	858,00
179.	Cloridrato de tramadol 50 mg cp	Cpr	7.500	0,45	3.375,00
180.	Cloridrato de venlafaxina 75 mg	Cpr	540	2,08	1.123,20
				LOTE 12	83.531,49

Página 19 de 30





# ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 2008/2017	
Folha n°	
Visto:	

LOTE 13 – COTA DE 75% PARA AMPLA DISPUTA						
ITEM	PRODUTO(S)/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	UNIDADE	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	VALOR REFERENC IAL UNITÁRIO (R\$)	Total Referencial (R\$)	
181.	Clonazepan 2,5 Mg/Ml frasco c/ 20 ml	Fr	113	4,80	542,40	
182.	Fenobarbital 40 MG/ML sol. oral frasco c/ 20 ml	Fr	75	5,70	427,50	
183.	Cloridrato de Levomepromazina 4% solução oral-gotas	Fr	150	11,97	1.795,50	
184.	Risperidona 1 mg/ml frasco c/ 30 ml	Fr	9	22,45	202,05	
185.	Valproato de sódio 50 mg sol oral frasco c/ 100 ml	Fr	54	7,76	419,04	
				LOTE 13	3.386,49	

LOTE 14 – COTA DE 75% PARA AMPLA DISPUTA					
ITEM	PRODUTO(S)/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	UNIDADE	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	VALOR REFERENC IAL UNITÁRIO (R\$)	Total Referencial (R\$)
186.	Aciclovir 50 mg creme bisnaga com 10 gr	Bisn	585	3,99	2.334,15
187.	Cetoconazol 20 mg pomada tubo com 30 gr	Tb	975	3,68	3.588,00
188.	Neomicina 5mg/g + bacitracina 250 ui/g pomada bisnaga c/ 15	Bisn	975	3,65	3.558,75
189.	Nistatina creme vaginal 60 gr c/ aplicador	Tb	975	7,86	7.663,50
				LOTE 14	17.144,40

### **CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**

**PAGAMENTOS:** Será efetuado pela Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, no prazo 30 (trinta) dias, contados da entrega do produto acompanhado da nota fiscal, a qual deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante.

**PRAZO DE ENTREGA:** 07 (sete) dias corridos, contados a partir do dia útil seguinte da data da Autorização de Fornecimento.

**LOCAL DE ENTREGA:** O(s) produto(s) será(ão) recebidos no Centro de Saúde "Benedito Carvalho Sobrinho", situado à Rua Cel. Benedito Bueno, s/n, Centro, Nazaré Paulista, SP. CEP: 12960-000, de segunda à sexta-feira, das 09h00 às 16h00.

JULGAMENTO: O critério adotado será o de MENOR PREÇO POR LOTE

Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

### **ELEMENTOS E REQUISITOS DA PROPOSTA**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**: Deverá ser de 60 (sessenta) dias, no mínimo, contados a partir da data de sua apresentação.

**PRAZO DE VALIDADE DO(S) PRODUTO(S):** Terá que estar dentro do prazo de validade mencionada pelo fabricante, no rótulo de cada produto, conforme legislação.

FABRICANTE/MARCA: Deverá ser informado para cada item, quando for o caso.

**APRESENTAÇÃO**: As propostas deverão ser elaboradas de acordo com o ANEXO II, observados os requisitos deste Termo de Referência.

Página 20 de 30





# ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 2008/2017	`
Folha n°	
Visto:	

PROPOSTA: Juntamente com o Envelope nº 01 (PROPOSTA), deverá ser apresentado em formato de mídia CD/DVD ou pen drive.

Conforme segue:

Programa Betha Auto Cotação, disponibilizado no link: <a href="http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=070614114414">http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=070614114414</a>

Arquivo disponibilizado a ser preenchido no programa Betha, link:

https://www.dropbox.com/sh/tuehhrkxtof9lfd/AAB5qDdPMC5Ln2vyqUQpLw5na?dl=0

### **OUTRAS EXIGÊNCIAS**

### JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO- DEVERÁ SER APRESENTADO:

- 1. Comprovação de qualificação operacional, nos termos do Art.30, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, será realizada mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, indicando local, produtos, quantidades fornecidas e outros dados característicos do(s) fornecimento(s).
- 1.1. Entende-se como pertinente e compatível atestado(s) comprovando fornecimento de medicamentos.

### CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- O vencedor como condição para assinatura da Ata deverá apresentar no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da sessão os seguintes documentos:
  - a. Autorização de Funcionamento expedido pela Anvisa (Exigido do Fabricante);
  - b. Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária estadual ou municipal (Exigido do Licitante):
  - **c.** Certificado de Registro dos produtos emitidos pela Vigilância Sanitário ou cópia da publicação no Diário Oficial da União.

#### **GARANTIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

NÃO EXIGIDA

Nazaré Paulista, 24 de novembro de 2.017.

Candido Murilo Pinheiro Ramos Prefeito

NAZARE PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 2008/2017	
Folha n°	
Visto:	,

			~	
				- PROCESSO №
$\Delta N \vdash X ()   I =$	. PROPOSIA	(.()IVIER(.IAI	- PRF(3A() Nº	- PROCESSO Nº

Razão Social da PROPONENTE:							
Endere	Endereço:						
CEP:			Fone:			Fax:	
E-mail:			CNPJ:			Inscrição Estadual :	
		istro de Preços para RMO DE REFERÊNCIA			,conform	ne especificaçõ	es contidas no
	LOTE						
	ITEM	PRODUTO(S)	MARCA/F ABRICAN TE	UN.	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	PREÇO UNITÁRIO R\$ (Em algarísmo)	PREÇO TOTAL R\$ (Em algarísmo)
	01						
	02						
						Total do Lote	
Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos deste Pregão de Registro de Preços e que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.  Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.  a) Prazo e Local de Entrega conforme consta no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA b) A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.							
LOCA	LOCAL: DATA:						
Nome do REPRESENTANTE:							
RG:	RG: CPF:						
Assinatura do REPRESENTANTE:							

Página 22 de 30





# **ESTADO DE SÃO PAULO**

Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 2008/2017	`
Folha n°	
Visto:	
	_

## ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(a ser preenchido, assinado e entregue fora dos envelopes)

·
inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, neste
ato, representada por seu sócio-gerente Sr.(a),
portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, nomeia e
constitui seu representante o(a) Sr.(a), portador(a)
da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, a quem confere poderes
para representar a empresa outorgante no PREGÃO PRESENCIAL N.º/20, instaurado pela
Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista/SP, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou
desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da
interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.
(data, nome e assinatura do responsável)
(data, nome e assinatura do responsaver)
ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (a ser preenchida, assinada e entregue fora dos envelopes)
À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA PREGÃO PRESENCIAL nº XXXXXXXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes nº
02, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital.
EMPRESA (RAZÃO SOCIAL): REPRESENTANTE LEGAL:
CARGO:
RGCPF
ASSINATURA:
(data, nome e assinatura do responsável)
Página <b>23</b> de <b>30</b>





**ESTADO DE SÃO PAULO** 

Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 2008/2017	
Folha n°	
Visto:	

# ANEXO V- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A empresa
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz()Sim ou()Não.
(data, nome assinatura do representante legal)
ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR IMPEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO (a ser preenchida, assinada e entregue fora dos envelopes)
À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA PREGÃO PRESENCIAL nº XXXXXXXXX PROCESSO ADMINISTRATIVO nº XXXXXXXXXXXXXXXXX
A (nome da licitante), com sede nesta () Estado de (), à Rua (),nº. () - Bairro (), inscrita no CGC/MF sob o nº. (), neste ato representada por seu (cargo do representante), (nome do representante), portador da Cédula de Identidade R.G. nº. () - (órgão exp.), que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que não possui nenhum tipo de impedimento para celebrar contratos com a Administração Pública de NAZARÉ PAULISTA, e que nunca foi apenada com DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE por qualquer entidade da administração pública, ficando em caso positivo, ressalvado , o direito de analisar o fato para eventual impugnação, observados os termos do Edital , e dos respectivos documentos e anexos da licitação.  Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Prefeitura do Município NAZARÉ PAULISTA, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.
(data, nome e assinatura do representante legal)

Página **24** de **30** 





Processo Administrativo nº xxx/2017.

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2017.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

# **ESTADO DE SÃO PAULO**

Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 2008/2017	`
Folha n°	
Visto:	,

ANEXO VII- TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI Nº 123/2006 (a ser preenchida, assinada e entregue fora dos envelopes)

A empresa	, inscrita no CNPJ/	MF sob nº	, com sede na
	, cidade de		
	, portador da		
	, declara, para fins de participa		
"			", que se
	erenciado disposto no art. 3º da Lo istas no art. 4º da referida legisla m questão.		
	Nazaré Paulista, de	de	
	(assinatura e identificação do re	enresentante legal da licitante)	

Observação: Para comprovação, é necessário a juntada da declaração/ certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial; ou balanço Patrimonial e demonstrações do resultado do exercício - DRE, comprovante do simples nacional, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei 123/06.





# **ESTADO DE SÃO PAULO**

Divisão de Licitações e Contratos

	Processo: <b>2008/2017</b>	
	Folha n°	
	Visto:	
•		_

# ANEXO VIII - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

## FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE ATA.

RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ n°	INSCRIÇÃO ESTADUAL:				
ENDEREÇO:			N°		
CIDADE:	ESTADO:_		CEP:		
FONE:()	FAX:()	E-MAIL:			
NOME COMPLETO	DE QUEM ASSINARÁ A ATA				
	RG n°	CPF n°			
assinatura do ata.  DADOS BANCÁRIOS  Banco:	presentação por Procurador, ju S PARA EFEITO DE PAGAMEN		nandato especifico para a		
CONTATO FINANCE					
Responsável:					
E-mail:		Telefone ()	Ramal:		
Local / Data (Carimbo e assinatura	a do Responsável pelas informa	ções)			

**Observação**: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará na inabilitação da **Proponente.** 

NAZARI PALILISTA



## ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 2008/2017	
Folha n°	
Visto:	

### ANEXO IX - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № XX/XXXX	PROC. SISTEMA № XX/XXXX
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/XXXX	PROC. ADM. Nº XXXX/XXXX
HOMOLOGAÇÃO EM: XX de XXXXXX de XXXX.	
OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
PRAZO DE ENTREGA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxx
PAGAMENTOS: Serão efetuados no prazo de 30	(trinta) dias da data de emissão.
COMPROMISSÁRIOS FORNECEDORES:	
<ul> <li>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</li></ul>	xxxx.

PRAZO DE VALIDADE DA ARP: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista

A Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista CNPJ nº 45.279.643/0001-54, situada à Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, nº 16, Centro – Nazaré Paulista - SP, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui esta Ata de Registro de Preços (ARP), que se constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº 2549/2014.

- 1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ao objeto da licitação descrito no Anexo I (Termo de Referência), cujas especificações técnicas, preços, quantitativos e fornecedores foram definidas no procedimento licitatório.
- 2. Integra a presente ARP o ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 3. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:
- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos compromissários fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- b) convocar o compromissário fornecedor para assinatura de termo de contrato ou instrumento que o substitua;
- c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades sob sua responsabilidade;
- d) consultar o compromissário fornecedor quanto ao interesse em fornecer a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;
- e) comunicar aos gestores de contrato dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

Página **27** de **30** 





### ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão	de	Licita	ções	e (	Contratos
---------	----	--------	------	-----	-----------

Processo: 2008/2017	
Folha n°	
Visto:	

- f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores de contrato dos órgãos participantes; e,
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP e no termo de contrato.
- 4. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, por si e através de seu gestor de contrato, se obriga a:
- a) tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- b) conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observadas as disposições do Decreto nº 2549/14, mantendo o Órgão Gerenciador informado a respeito, sobretudo quanto ao resultado dos referidos procedimentos.
- c) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do compromissário fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- d) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- e) zelar, após receber a indicação do compromissário fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e
- f) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do compromissário fornecedor em atender às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em atender instrumento contratual para fornecimento ou prestação de serviços.
- 5. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a:
- a) a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da lei 8.666/93 e no presente edital;
- b) cumprir integralmente as condições referentes à especificação, prazo de entrega, garantia, condições de fornecimento e demais estabelecidas no Edital;
- c) as irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no Anexo I (Termo de Referência), contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado:
- d) manter, durante toda a toda a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.
- 6. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, conforme dispõe o Art. 15, § 3º, III da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.1. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de fornecimento para até trinta dias, a entrega poderá se dar além do prazo de vigência da ata, desde que o instrumento contratual tenha sido recebido pelo fornecedor até aquele termo.
- 7. Os preços, as quantidades, os fornecedores registrados, os compromissários fornecedores e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se listados no Quadro I (Quadro de Preços). 8. O pagamento será realizado conforme estabelecido, atendendo ao que segue:
- a) O preço unitário dos objetos desta ATA, será aquele constante do Quadro I (Quadro de Preços).
- b) Correrão exclusivamente por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
- c) O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ARP, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.
- d) O pagamento será efetuado pela Prefeitura após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada na Divisão de Cotações e Compras da Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, sem qualquer correção monetária.
- 9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência de contratação em igualdade de condições.

Página 28 de 30





# ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão	de	Licita	ções	e (	Contratos
---------	----	--------	------	-----	-----------

Processo: 2008/2017
Folha n°
Visto:

- 10. A contratação com o compromissário fornecedor, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços será formalizada pelo órgão gerenciador ou participante da Ata, por intermédio de instrumento contratual, podendo substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como pedido ou autorização de compra/fornecimento e de execução de serviço, carta-contrato, nota de empenho de despesa, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11. O instrumento contratual observará, no que couber, o disposto no artigo 55 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 12. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, conforme previsto no art. 58 da Lei nº 8.666/93.
- 13. Quando o preço médio praticado no mercado tornar-se inferior ao preço registrado, o órgão gerenciador deverá:
- I convocar o compromissário fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado:
- II frustrada a negociação, o compromissário fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.
- 14. Quando o compromissário fornecedor comprovar o desequilíbrio da relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, a revisão será procedida de acordo com o disposto no Decreto nº 2549/14.
- 15. O compromissário fornecedor terá seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto nº 2549/14.
- 16. O compromissário fornecedor poderá solicitar à Administração o cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos incisos XV e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atendido o procedimento estabelecido no Decreto nº 2549/14.
- 17. Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme o caso.
- 17.1 Os procedimentos para aplicação de penalidades de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do órgão participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
- 17.2. Os procedimentos para aplicação das demais penalidades, não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do órgão gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
- 17.3. Na inexecução total ou parcial das obrigações aplicar-se-ão as seguintes sanções:
- I advertência;
- II multas;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme disposto no Art. 7º, da Lei nº 10.520/02.
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitado o disposto no artigo 87, IV, da Lei n.º 8.666/93.
- 17.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa, incidentes sobre o valor da Ata de Registro de Preços devidamente reajustado:
- a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total da Ata de Registro de Precos.
- 17.5. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 17.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa
- 17.7. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução.
- 17.8. Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 106, da Lei 8.666/93.
- 18. Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, da qual decorre esta ARP e a proposta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.

Página 29 de 30



# ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão	de	Licitações	е	<b>Contratos</b>
---------	----	------------	---	------------------

Processo: 2008/2017	
Folha n°	
Visto:	,

19. As partes elegem, em comum acordo, o Foro da Comarca de Atibaia - Vara Distrital de Nazaré Paulista como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento desta ARP.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito do município de Nazaré Paulista, e pelo senhor Compromissário Fornecedor e testemunhas.

ANEXO I - QUADRO RESUMO - PROC. ADM. №

Compromiss	sário Fornecedor:	CÓDIGO:				
Endereço:				•		
CEP:	Fone:		Fax:			
CNPJ:	IE:		E-mail:	E-mail:		
Lote 01	PRODUTO(S)	Fabricante/ Marca	Consumo Estimado Anual	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$	
1						
2						
				Total do Lote R\$		

Nazaré Paulista, XX de XXXXXXXXXX de 201X.

ORGÃO GERENCIADOR:

,	********************************
,	***************************************
	COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:
	(Ass.)

